

## Lei nº 069/2010

16/08/2010

“Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 005/2008, de 18 de fevereiro de 2008 e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 005/2008, de 18 de fevereiro de 2008, passará a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de geração de renda e outros projetos sociais”.*

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de agosto de 2010.

**Carlos Augusto Rodrigues de Moraes Turelli**  
**Prefeito Municipal**